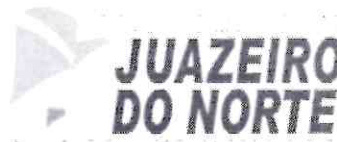




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

18-09-07
Expedida M^{re}. Apelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Altera a Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que terá acrescida o seguinte artigo:

Art. 151-A – Encerrada a fase de instrução, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das alegações finais.

Parágrafo único – Poderá ser concedida ao Procurador do acusado ou defensor dativo carga dos autos mediante termo de entrega, pelo prazo acima previsto.

Art. 2º - Fica alterado o art. 152 da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que terá a seguinte redação:

“Art. 152 – Recebidas as alegações finais, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto a inocência ou a responsabilidade do servidor.

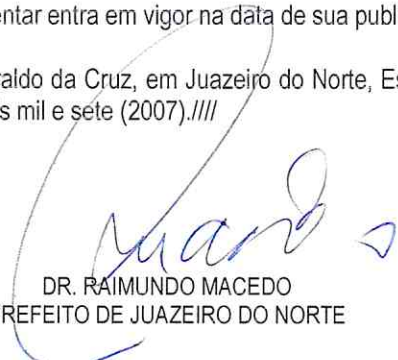
§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - Concluindo a comissão pela necessidade de oitiva de nova testemunha ou qualquer outra modalidade probatória prevista neste Estatuto, poderá suspender a formação do relatório.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo 3º, deverá ser concedida ao processado nova oportunidade de ofertar alegações finais, na forma o art. 151-A”.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano dois mil e sete (2007).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

